



AUDITORIA

Unidade de Auditoria
Interna do IFRS

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 28/2022

Ação n.º 02 - PAINT/2022: Assistência Estudantil

Unidade Auditada:

Campus Vacaria

Dezembro/2022

Unidade de Auditoria Interna do IFRS - UNAI

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Órgão: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS**

Unidade Auditada: ***Campus Vacaria***

Município/UF: **Vacaria/RS**

Missão

A Unidade de Auditoria Interna – UNAI, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, é o órgão que realiza atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Auditoria na Gestão e Fiscalização de Contratos

A auditoria em Assistência Estudantil teve por objetivo avaliar se os recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) estão sendo aplicados em conformidade com o Decreto n.º 7.234/2010 e os normativos internos do IFRS; analisar se há publicidade e transparência dos atos que envolvem a Assistência Estudantil; e verificar se os resultados das ações realizadas com recursos do PNAES são avaliados e divulgados.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI?

O presente trabalho foi de avaliação da Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Rio Grande do Sul (IFRS), *Campus Vacaria*.

O objetivo do trabalho foi avaliar se os recursos do PNAES estão sendo aplicados em conformidade com as disposições legais; analisar se há publicidade e transparência dos atos que envolvem a Assistência Estudantil; e verificar se os resultados das ações realizadas com recursos do PNAES são avaliados e divulgados.

A auditoria foi realizada por amostragem e foram objeto de análise os Auxílios Permanência e Moradia vigentes no período de abril a julho de 2022.

POR QUE A UNAI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Baseada na análise de riscos, que contou com a participação da Gestão do IFRS, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera os critérios de materialidade, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto no tema auditado.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UNAI? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Avaliou-se como adequada a gestão do Programa de Assistência Estudantil no *Campus Vacaria*. Contudo, foram identificadas fragilidades, como a falta de regulamentação da Comissão de Assistência Estudantil por meio de Regimento Interno Próprio, a falta de um profissional Psicólogo na equipe da CAE e inconsistências na apresentação da documentação exigida para a concessão dos benefícios. Também, identificaram-se oportunidades de melhoria, como: divulgação nominal dos beneficiários dos auxílios, tipos e valores dos benefícios pagos e implantação da gestão de riscos na gestão da Assistência Estudantil no Campus.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CAE – Comissão de Assistência Estudantil

CD – Colégio de Dirigentes

CGU – Controladoria Geral da União

GTPAE – Grupo de Trabalho Permanente em Assistência Estudantil

IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

IN – Instrução Normativa

PAE – Política de Assistência Estudantil

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

PNAES – Programa Nacional de Assistência Estudantil

S.A. – Solicitação de Auditoria

UNAI – Unidade de Auditoria Interna do IFRS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	6
RESULTADOS DOS EXAMES.....	10
1. CAE não possui Regimento Interno Próprio.....	10
2. Não divulgação nominal dos discentes beneficiários.....	10
3. Não identificada prática formal de Gestão de Riscos.....	11
4. CAE não possui a equipe completa.....	12
5. Inconsistências na documentação dos benefícios.....	13
6. Classificação em grupo diferente do que a pontuação indicou.....	14
RECOMENDAÇÕES.....	16
CONCLUSÃO.....	17

INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto n.º 3.591, de 06 de setembro de 2000 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2022, aprovado pela Resolução do Conselho Superior n.º 078, de 17 de dezembro de 2021, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna n.º 28/2022.

Esta ação foi realizada no período de agosto a dezembro de 2022 (Ação n.º 02 do PAINT/2022) e teve como objetivos principais: 1) avaliar se os recursos do PNAES estão sendo aplicados em conformidade com a legislação vigente; 2) verificar se há adequada publicidade e transparência dos atos; e 3) verificar se os resultados das ações realizadas com recursos do PNAES são avaliados e divulgados.

Para alcançar esses objetivos, o trabalho analisou as seguintes subquestões: 1) As estruturas de governança instituídas para a gestão da Assistência Estudantil são adequadas?; 2) É realizado mapeamento e identificação dos riscos associados à Assistência Estudantil e definidas medidas para tratamento desses riscos?; 3) O processo de seleção dos discentes beneficiados com auxílios da Assistência Estudantil é realizado de acordo com as disposições normativas?; 4) São utilizados sistemas informatizados apropriados para a gestão da Assistência Estudantil?; e 5) Há monitoramento, controle e avaliação dos resultados do Programa de Assistência Estudantil?

O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES está disposto no Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, tendo sido aprovada a Política de Assistência Estudantil do IFRS por meio da Resolução Consup n.º 086, de 03 de dezembro de 2013. Conforme o art. 1º da desta resolução, *“a Política de Assistência Estudantil – PAE – do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – é o conjunto de princípios e diretrizes que estabelecem a organização, as competências e o modo de funcionamento dos diferentes órgãos da Assistência Estudantil para a implantação de ações que promovam o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Decreto nº 7234/2010), com o Projeto Pedagógico Institucional e com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRS”*.

No âmbito do IFRS, a consolidação da Política de Assistência Estudantil é feita pela Pró-reitoria de Ensino, com o apoio do Grupo de Trabalho Permanente em Assistência Estudantil (GTPAE), órgão colegiado propositivo, consultivo de Assistência Estudantil que auxilia a Assessoria de Assistência Estudantil na implementação, regulação, planejamento, acompanhamento e avaliação da PAE do IFRS, seus programas, projetos e ações. Nos *campi*, o gerenciamento da Assistência Estudantil é realizado pelas Coordenações de Assistência Estudantil, setores de referência no apoio ao estudante em cada uma das 17 unidades do IFRS.

Ainda, destaca-se a atuação da Comissão Mista de Gestão do Orçamento da Assistência Estudantil (CMGOAE), responsável por acompanhar e supervisionar a execução orçamentária do recurso da Assistência Estudantil do IFRS; realizar o cálculo e/ou recálculo da distribuição orçamentária, de acordo com a demanda, a partir dos critérios de vulnerabilidade; elaborar, anualmente, o cronograma de entrega dos resultados dos editais por parte dos campi; publicizar a distribuição mensal e possíveis valores residuais para recálculos; reunir-se, conforme a necessidade, para discussão de demandas e encaminhamentos relativos ao orçamento da Assistência Estudantil do IFRS; e propor alterações na proposta de divisão dos recursos financeiros a ser discutida no GTPAE e no CD.

Entre os principais objetivos da Política, está a minimização das desigualdades sociais e a ampliação da democratização das condições de acesso e permanência dos estudantes no ensino público. O público-alvo são os discentes que se encontram em vulnerabilidade socioeconômica e a oferta de ações nesse sentido se dá, principalmente, através do Auxílio Permanência e do Auxílio Moradia.

Para a concessão dos benefícios, é realizada avaliação socioeconômica por Assistentes Sociais, com base na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8662/1993), no Código de Ética Profissional do Serviço Social e no Projeto Ético-Político Profissional. As avaliações socioeconômicas consideram renda (sendo prioritário àquele com renda de até 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, questões étnico-raciais, de gênero e sexualidade, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

A partir da realização da avaliação socioeconômica, os estudantes são classificados em quatro grupos de pagamento (G1, G2, G3 e G4), sendo que quanto maior o indicador, maior é a expressão das desigualdades sociais às quais o estudante e seu grupo familiar são expostos e, conseqüentemente, maior é o valor percebido.

A principal base legal utilizada neste trabalho pode ser encontrada em: [Decreto 7234/2010](#), [IN Proen 10/2018](#), [IN Proen 01/2020](#), [IN Proen 02/2022](#) e [Resolução Consup 086/2013](#).

Os dados e informações utilizadas nesta auditoria foram coletados do site institucional e, principalmente, dos documentos disponibilizados diretamente pela Gestão do *campus*. A avaliação realizada compreendeu os benefícios recebidos de abril a julho de 2022. Nesse período, o *campus* possuía 91 Auxílios Permanência e, dentre esses, 8 também recebiam Auxílio Moradia e 1 recebia somente Auxílio Moradia.

Os exames foram realizados por amostragem, tendo sido selecionados 23 benefícios (25,2% dos discentes beneficiados com auxílios), conforme a Tabela Philips, escolhidos por

amostragem, considerando a proporcionalidade de cada grupo no total de contemplados, compreendendo o total de 23 Auxílios Permanência e 4 Auxílios Moradia, conforme tabela a seguir:

CPF	Grupo	Tipo de Benefício (Permanência e/ou Moradia)
***.157.300-**	G1	Permanência
***.784.330-**	G2	Permanência
***.896.074-**	G2	Permanência e Moradia
***.932.759-**	G1	Permanência
***.760.950-**	G2	Permanência
***.994.720-**	G4	Permanência
***.591.570-**	G2	Permanência
***.837.960-**	G3	Permanência
***.871.910-**	G2	Permanência
***.031.730-**	G1	Permanência e Moradia
***.636.300-**	G2	Permanência
***.722.820-**	G1	Permanência
***.485.219-**	G1	Permanência e Moradia
***.900.960-**	G2	Permanência
***.387.150-**	G2	Permanência
***.750.320-**	G1	Permanência e Moradia
***.672.080-**	G1	Permanência
***.060.280-**	G2	Permanência
***.070.670-**	G2	Permanência
***.627.940-**	G2	Permanência
***.665.190-**	G3	Permanência
***.438.280-**	G3	Permanência
***.164.710-**	G2	Permanência

Os resultados dos exames, doravante apresentados, foram divididos de acordo com os seguintes componentes: Achado (situação irregular identificada e documentada durante a fase de execução da auditoria); Critério (lei, norma ou princípio desrespeitado na situação encontrada); Manifestação da Unidade Auditada (posição ou justificativa da Gestão acerca do achado de auditoria); Análise da Auditoria Interna (análise dos elementos constantes nos itens anteriores e avaliação da necessidade de expedição de Recomendação); e Recomendação (sugestão de melhoria visando à regularização da impropriedade identificada, expedida apenas nos casos em que há necessidade de monitoramento da implementação de medida corretiva).

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, em conformidade com as orientações constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC/CGU Nº 03/2017. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames. O relatório foi

postergado em relação ao prazo previsto, na expectativa de se obter respostas a manifestação da Assistente Social nos achados de Auditoria, em função de a mesma estar em licença.

As recomendações e sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA

1. A Comissão de Assistência Estudantil não possui Regimento Interno Próprio.

Critério

§ 1º do art. 18 do anexo da Res. 086/2013: “As Comissões de Assistência Estudantil, regulamentadas por Regimento Interno Próprio (...)”.

Manifestação da Unidade Auditada

“Não possuímos um Regimento Interno da Comissão de Assistência Estudantil”.

Análise Auditoria Interna

Conforme a resposta da Gestão e análise ao site institucional, a Comissão não possui um regimento próprio, como determina a Resolução citada. Assim, emite-se recomendação para que a inconsistência seja sanada.

Recomendação 1

Recomenda-se que a Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* seja regulamentada por Regimento Interno Próprio, como determina o § 1º do art. 18 da Resolução IFRS 086/2013.

2. Não divulgação da listagem nominal dos discentes beneficiados com auxílios de Assistência Estudantil.

Critério

Lei 12.527/11; item 15.16 do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC (“*dar amplo acesso público no sítio da instituição de ensino na Internet, às normas e editais de seleção do programa, à lista de estudantes selecionados por processo seletivo, à relação de estudantes beneficiários de auxílio financeiro direto do programa, contendo os nomes dos beneficiários (...) detalhada por tipo e valor da despesa, quantidades adquiridas e o nome dos estudantes beneficiados por tipo de despesa ou grupo de despesa*”); e fomento à transparência e ao controle social.

Manifestação da Unidade Auditada

Resposta à primeira S.A.: “São publicadas no site do Campus Bento, na aba da Coordenadoria de Assuntos Estudantis, as “Listas dos Estudantes Beneficiados com Auxílio Estudantil por Grupo de Vulnerabilidade”, em cada etapa do Edital, com as seguintes informações: Grupo de Vulnerabilidade, Matrícula e Tipo de auxílio. Estas listas são divididas em Ensino Médio e Educação Profissional (Cursos técnicos e subsequentes) e Ensino Superior (Cursos de graduação). Também são divulgados no site, mensalmente, os valores que cada grupo de vulnerabilidade irá receber, bem como o valor do auxílio moradia. Link de acesso as informações no site: <https://ifrs.edu.br/bento/cae/editais/>”.

Resposta enviada por e-mail em 15/12/2022: “A orientação para tal modelo de publicação partiu de combinados anteriores realizados em reuniões do GTPAE, visando a não exposição dos estudantes contemplados com o auxílio, bem como entendendo que não há prejuízo quanto a transparência dos resultados”.

Análise Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar a publicização dos pagamentos realizados, principalmente conforme orienta o Ofício 16/2019 citado acima. A prática adotada pelo *Campus* segue orientação, conforme destacado pela Gestão. Tendo em vista tratar-se de um tema sensível, entende-se por não emitir recomendação. Entretanto, faz-se necessário uma discussão para alinhamento dessa questão, considerando-se os princípios administrativos envolvidos, o cuidado que se deve ter na exposição dos nomes e o que exige o citado Ofício. A Unidade de Auditoria Interna irá apresentar essa questão à Pró-reitoria para analisar a possibilidade de atendimento das disposições do Ofício do MEC e regulamentação da medida.

3. Não foi identificada prática formal de Gestão de Riscos no setor de Assistência Estudantil.

Critério

Implantação da Gestão de Riscos conforme determinação da [Política de Gestão de Riscos](#) e a [Metodologia de Gestão do Riscos](#) do IFRS.

Manifestação da Unidade Auditada

“Não temos uma prática de gerenciamento de riscos. Porém, todos os documentos e informações pessoais dos alunos são compartilhadas apenas com os servidores lotados no setor”.

Análise Auditoria Interna

O objetivo deste item foi verificar se a gestão de risco foi implementada no setor de Assistência Estudantil do *Campus*. Conforme a manifestação não há essa prática. Destaca-se

que esse é um esforço que deve ser coletivo e acontecer de maneira institucional com metodologia padronizada. Nesse sentido, não será emitida recomendação. Não obstante, reforça-se a importância do assunto e a necessidade de sua implementação, tanto em termos de eficiência administrativa quanto de atendimento da Política de Riscos, e o papel da Pró-reitoria de Ensino na efetivação da gestão de risco no setor de Assistência Estudantil.

4. Verificou-se que a Coordenadoria de Assistência Estudantil não possui Psicólogo em sua equipe.

Critério

Artigos 15 e 16 da Resolução IFRS 086/2013. Esses artigos preveem que a Coordenação da Assistência Estudantil deve ser composta por equipe técnica mínima de Pedagogo, Psicólogo e Assistente Social.

Manifestação da Unidade Auditada

“As demandas em relação a saúde psicológica aumentaram muito neste ano de 2022. Os alunos procuram o setor de assistência estudantil apresentando as mais diversas situações psicológicas e sociais. Realizamos os atendimentos que estão ao alcance da equipe atual, mas infelizmente, não conseguimos realizar aqueles mais específicos. No momento há sobrecarga dos servidores que atuam no setor. Temos uma psicopedagoga que foi contratada em junho de 2022 e auxilia nos atendimentos voltados à aprendizagem e direcionamento de estudos, além de dar encaminhamentos para o atendimento externo em relação ao suporte psicológico nos casos em que não conseguimos atender por falta desse profissional. Foi requisitado em diferentes espaços a necessidade e urgência desse profissional no campus, mas ainda não fomos atendidos. Já fizemos à solicitação de profissional concursado na área de psicologia para a Reitoria e a resposta é que não há código de vaga no IFRS”.

Análise Auditoria Interna

A coordenadoria de Assistência Estudantil do *Campus* possui Coordenadora, Pedagoga e Assistente Social, mas não possui Psicólogo, conforme resposta da Gestão. Diante disso, solicitamos informação da Gestão de como se dá o atendimento das demandas que exigem a participação desse profissional. Conforme a manifestação, há várias situações que exigem o atendimento de um psicólogo e o setor está fazendo o possível, inclusive envolvendo outra profissional (psicopedagoga) e até atendimento externo. Considerando-se a importância de a equipe estar completa para que esse atendimento qualificado possa ser oferecido aos alunos, emite-se a recomendação que segue.

Recomendação 2

Recomenda-se que a Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Vacaria possua servidores de todos os cargos previstos no artigo 16 da Resolução IFRS 086/2013, para que possa oferecer um atendimento qualificado aos estudantes e atender a legislação que trata do assunto.

5. Verificou-se inconsistências na apresentação da documentação exigida para a comprovação das informações declaradas na inscrição dos benefícios de assistência estudantil.

Critério

Anexo do Edital *Campus* Vacaria 51/2021 e os Apêndices A e B da IN 01/2020, os quais relacionam a documentação exigida para a comprovação das informações declaradas na inscrição dos benefícios de assistência estudantil.

Manifestação da Unidade Auditada

“A assistente social do campus encontra-se afastada para tratamento de saúde desde 07 de junho de 2022. Como a análise dos documentos é uma ação privativa do cargo, não temos as justificativas para responder a esta questão”.

Análise Auditoria Interna

O Anexo do Edital *Campus* Vacaria 51/2021 e os Apêndices A e B da IN 01/2020 relacionam a documentação exigida para a comprovação das informações declaradas na inscrição dos benefícios de assistência estudantil. Durante a análise, foram encontradas algumas inconsistências em relação a isso, como: falta de comprovantes de endereço, ou em nome de terceiros, sem declaração; declaração sem assinatura; contas antigas de luz ou água como comprovantes de endereço; comprovante de renda antigo; somente um comprovante de renda; inconsistência entre a declaração e os comprovantes de renda apresentados; e falta de documentação de membro do grupo familiar. Considerando a importância da documentação nas análises, especialmente a comprovação da renda, e também a não obtenção de resposta à constatação (por motivo explicitado na manifestação), entende-se por emitir recomendação visando posterior acompanhamento para verificação de que inconsistências dessa natureza não estejam mais acontecendo.

Recomendação 3

Recomenda-se, para fins de controle interno e equidade nas avaliações, que a Gestão exija tempestivamente e mantenha arquivada a documentação prevista nos editais de concessão dos auxílios de Assistência Estudantil.

6. Verificou-se que em algumas análises socioeconômicas, apesar de a pontuação indicar um grupo, o benefício foi classificado em outro.

Critério

Art. 8º da IN 01/2020, o qual diz que *“a partir da realização da avaliação socioeconômica os/as estudantes serão classificados/as nos distintos grupos de pagamento, sendo que quanto maior o indicador, maiores são as expressões das desigualdades sociais as quais o estudante e seu grupo familiar são expostos”*. O mesmo artigo apresenta a tabela de classificação com o indicador de cada grupo.

Manifestação da Unidade Auditada

“A assistente social do campus encontra-se afastada para tratamento de saúde desde 07 de junho de 2022. A análise dos documentos e a classificação dos grupos é uma ação privativa do cargo então não temos as justificativas para responder a esta questão”.

Análise Auditoria Interna

O art. 8º da IN 01/2020 apresenta a tabela de classificação com o indicador de cada grupo. A constatação baseou-se nas informações obtidas e indicadas no quadro a seguir:

Beneficiário	Observações
***.031.730-**	Pela avaliação sócioeconômica, a pontuação é 44,99 sendo enquadrado no Grupo 3 e não no Grupo 1 como foi classificado.
***.750.320-**	Na análise sócioeconômica a pontuação deu 51,29 e assim deveria ser enquadrado no grupo 2.
***.672.080-**	A pontuação da análise é para enquadramento no grupo 3, mas se classificou no grupo 2.
***.070.670-**	No formulário de solicitação a estudante descreve três rendas, das três pessoas da família. Nos documentos apresentados constam também três rendas (duas da mãe: uma pensão por morte e um benefício do INSS) e a renda da irmã. Na avaliação são consideradas somente duas rendas. Além disso, a pontuação da avaliação deu 47,31 e foi enquadrada no Grupo 2 e não no Grupo 3, que seria conforme a pontuação.
***.627.940-**	A pontuação da avaliação deu 47,51 e foi enquadrado no Grupo 2 e não no Grupo 3, que seria conforme a pontuação.
***.164.710-**	A análise deu pontuação de 34,89 o que a enquadraria no Grupo 3, mas a classificação deu-se no Grupo 2.

Nas situações acima, verificou-se que há justificativa no parecer das análises. Embora o nosso entendimento seja de que todos os indicadores já devam estar na pontuação final expressa na análise socioeconômica, atendendo o previsto no art. 8º, o entendimento não está pacificado, pois conforme pôde ser apurado (apesar de não haver manifestação do

Campus) é de que a Avaliação não é o determinante para a decisão final do grupo em que o beneficiário será classificado, constituindo-se aquela como mais um instrumento para análise dos fatores sociais envolvidos. Assim, não se entrará no mérito e orienta-se que essa questão seja melhor discutida junto à Pró-reitoria e normatizada de forma mais clara. A Unidade de Auditoria apresentará essa questão à Pró-reitoria de Ensino.

RECOMENDAÇÕES

Achado N.º 1. Comissão de Assistência Estudantil não possui Regimento Interno Próprio.

Recomendação 1

Recomenda-se que a Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* seja regulamentada por Regimento Interno Próprio, como determina o § 1º do art. 18 da Resolução IFRS 086/2013.

Achado N.º 4. Coordenadoria de Assistência Estudantil não possui Psicólogo em sua equipe.

Recomendação 2

Recomenda-se que a Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Vacaria possua todos os profissionais previstos no artigo 16 da Resolução IFRS 086/2013, para que se possa oferecer um atendimento qualificado aos estudantes e atender a legislação que trata do assunto.

Achado N.º 5: Inconsistências na apresentação da documentação exigida.

Recomendação 3

Recomenda-se, para fins de controle interno e equidade nas avaliações, que a Gestão exija tempestivamente e mantenha arquivada a documentação prevista nos editais de concessão dos auxílios de Assistência Estudantil.

CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado, tendo sido relatadas as fragilidades mais importantes, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

As oportunidades de melhoria apresentadas neste relatório estão relacionadas aos seguintes tópicos:

- a) Regulamentação da Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* por meio de Regimento Interno Próprio;
- b) Necessidade de inclusão de um servidor ocupante do cargo de Psicólogo para completar a equipe, qualificando o atendimento aos alunos; e
- c) Exigência e manutenção de toda a documentação prevista nos normativos quanto à concessão dos auxílios de Assistência Estudantil;
- d) Divulgação nominal dos beneficiários dos auxílios, tipos e valores dos benefícios pagos;
- e) Implementação da gestão de riscos na Assistência Estudantil;

Destaca-se a questão da avaliação e divulgação dos resultados das ações realizadas com recursos do PNAES, conforme previsão do inciso II do parágrafo único do Art. 5º do Decreto 7.234/2010. Segundo a Gestão, não há uma avaliação mais aprofundada e específica, conforme a própria resposta do *Campus*, ao ser questionado: “*não é realizada uma avaliação em específico. Anualmente é gerado um relatório com as atividades desenvolvidas pela CAE, número de estudantes contemplados, valor total empenhado*”. Traz-se aqui a preocupação com esse tema, tendo em vista a sua importância em termos institucionais e sociais e também devido a sua materialidade financeira, no sentido de que haja uma discussão, inclusive institucional, quanto à forma de divulgação dos dados e, principalmente, do real atingimento dos objetivos do programa, da sua efetividade e dos impactos em relação à retenção e evasão.

Destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações emitidas será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório antes do trabalho específico de monitoramento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa CGU Nº 003/2017, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Bento Gonçalves, 22 de dezembro de 2022.

Lauri Paulus
Coordenador
lauri.paulus@ifrs.edu.br

Denis Jean Reges Bastos (*)
Auditor
denis.bastos@erechim.ifrs.edu.br

Alexandre Estive Malinowski
Auditor
alexandre.malinowski@erechim.ifrs.edu.br

De acordo:

William Daniel S. Pfarrius
Auditor-Chefe
Portaria Nº 447/2019

(*) Em férias.